



PRESENCIAL Nº 043/2018-CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

AUTUAÇÃO
 Nº PROC _____
 Fl. 043
 Servidor Responsável _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018-CPL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151808-0001/2018- CPL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018- CPL/PMSAL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ambas denominadas de Órgãos Participantes considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 19 de setembro de 2018 que indica como vencedor a empresa: BHORA EMPREENDIMENTOS LTDA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 151808-0001, pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar preços de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antonio dos Lopes – MA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com preços de materiais propostos pela empresa BHORA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 04.226.440/0001-12, localizada na Rua Pinho Saldanha, nº. 150, Centro, Pedreiras/MA, representada pela Sr(a).Elizane Lopes Macedo, portador do RG: 0000455563950 e o CPF: 810.465.703-82, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antonio dos Lopes – MA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 151808-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 04/04/2018

[assinatura] [assinatura]



Parágrafo único. Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor dos materiais, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fidel do original que me foi exibido

Em: 04 / 04 / 2019



Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
 Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;
 Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

Decreto
 nº 042/2018
 Fl. 011
 Servidor Responsável

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- Inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Inciso IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.
 Inciso V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) - PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos materiais será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos materiais em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
 Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos materiais para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer - dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 04 / 04 / 2019

 Servidor Responsável

[assinatura]
 [assinatura]



PM SAL-MA
Fls. 118
Servidor(a) [assinatura]

Santo Antônio dos Lopes/MA, 24 de outubro de 2018.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI. 016
Servidor Responsável [assinatura]

[assinatura]
MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. Nº 026/2017-GP
Órgão Gerenciador

[assinatura]
BHORA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ. 04.226.440/0001-12
Representante: Elizane Lopes Macedo
Empresa Beneficiária

[assinatura]
RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Municipal de Educação
Port. Nº 031/2018-GP
Órgão Participante

[assinatura]
ANTONIO ORY DE OLIVEIRA LIMA
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
Port. Nº 003/2017-GP
Órgão Participante

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido
Em: 04 / 04 / 2019
[assinatura]
Servidor Responsável



PM SAL-MA
 Fls. 009
 Servido(a)
[Signature]

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018/PM-SAL/MA
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151808-0001
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 Fl. 007
 Servidor Responsável

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 061/2018/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial Nº 043/2018.

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses de materiais de limpeza e higiene.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: BHORA EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 04.226.440/0001-12	TELEFONE: (98) 99161-1212
ENDEREÇO: Rua Pinho Saldanha, nº. 150, Centro, Pedreiras/MA.	E-MAIL: bhoradistribuidora@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Elizane Lopes Macedo	CPF: 810.465.703-82

QUADRO 2 – PREÇOS DOS MATERIAIS REGISTRADOS

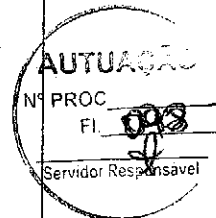
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO POR ITEM	VALOR TOTAL
2	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum	DACLOR	Frascos	2.600	2,90	7.540,00

[Signature]
CONFERE COM O ORIGINAL
 Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido *[Signature]*

Em: 01 / 04 / 2019

[Signature]
 Servidor Responsável

[Signature]



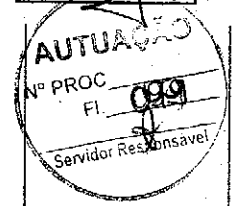
4	Hipoclorito de sódio, concentração de cloro ativo 12%, destinado à limpeza e desinfecção de superfícies fixas em geral. Produto acondicionado em bombona de 5 litros, devidamente identificado. Contendo em seu rótulo, nº de registro no ministério da saúde, dados do fabricante, nome do responsável e data de fabricação. Data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. Obs.: quantitativo destinado ao cumprimento do art. 48, inciso iii, da lei complementar 123/2006, correspondente a 22,74% da demanda prevista para o item em questão.	AUDAX BUTTERFLY	Embal.	200	18,65	3.730,00
5	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 180 ml, aplicação água/ suco e refrigerante	CRISTAL	Pacote	20.000	2,67	53.400,00
10	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativo s, teor ativo solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Obs. Frascos de 500ml	NUTRILAR	Frasco	2.000	2,57	5.140,00
11	Desinfetante liquido a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1000 ml.	NUTRILAR	Frasco	1.300	6,10	7.930,00
14	Desodorizador de ambiente, embalagem com 400 ml, fragrância diversas. Com registro no ministério da saúde químico responsável. Validade mínima 12 meses a	AIR WICK	Unid.	2.000	8,55	17.100,00

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução do original que me foi exibido

Em: 04 / 04 / 2019

[assinatura]



	partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Marca de referência: bom ar, ou de melhor qualidade.					
16	Pedra sanitária	HARPIC	Unid.	1.400	1,47	2.058,00
17	Detergente líquido, neutro e biodegradável que devido à presença de produtos emolientes contidos em sua composição, deixa as mãos agradáveis e macias, acondicionado em embalagem plástica resistente, capacidade de 500ml com notificação na anvisa, apresentação de ficha técnica e de segurança.	PRINCESA	Unid.	3.600	1,75	6.300,00
28	Lustra móveis a base de óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizantes 200 ml.	NUTRILAR	Unid.	600	5,90	3.540,00
29	Pano de chão em algodão duplo alvejado tamanho 48 x 73cm	LIMPPANO	Unid.	1.200	4,10	4.920,00
32	Limpador de alumínio, líquido, desenvolvido para áreas alimentícias, sem odor (perfume) e corante, utilizado para remover gorduras e pó sem deixar manchas, matéria ativa aniônica com solvente ecológico. Isento de butilglicol, acondicionado em embalagem plástica resistente, capacidade de 500ml com notificação na anvisa, apresentação de ficha técnica e de segurança.	NUTRILAR	Unid.	850	1,92	1.632,00
34	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais com perfume	LEVE	Pacote	8.000	3,65	29.200,00
36	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, CONFERE COR BRANCA	LEVE	Pacote	6.000	4,64	27.840,00

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 04/04/2019

Servidor Responsável

59	Limpador multiuso - para uso tanto na parte externa como nas áreas internas. Deve remover gorduras da cozinha e sujeiras da sala e do banheiro, além de manchas de óleo, risco de lápis, marcas de dedos, poeira, fuligem e graxa. Recomendado, inclusive, para eletrodomésticos e pisos com superfícies esmaltadas, acrílicas, vidros, parabrisas, paredes, laminados, louças, inox, metais, tapetes, toldos e fórmicas	ECONOMICO	Unid.	650	3,95	2.567,50
60	Vassoura de nylon com base pintada comprimento x largura x altura (59cmx4,5cmx3,5cm) cerdas de nylon, cabo de madeira ou plástico.	CRISTALLIMP	Unid.	450	7,53	3.388,50
VALOR TOTAL						R\$
R\$ 224.095,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, noventa e cinco reais)						224.095,00

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 FL. 101
 Servidor Responsável

Santo Antônio dos Lopes/MA, 24 de outubro de 2018.

Maria Lía Silva e Silva
 MARIA LIA SILVA E SILVA
 Sec. Municipal de Planejamento e Administração
 Port. n.º 026/2017 - GP
 Órgão Gerenciador

Elizane Lopes Macedo
 BHORA EMPREENDIMENTOS
 CNPJ. 04.226.440/0001-12
 Representante: Elizane Lopes Macedo
 Empresa Beneficiária

Raimunda Sousa Carvalho
 RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
 Sec. Municipal de Educação
 Port. n.º 031/2018-GP
 Órgão Participante

Antonio Orny de Oliveira Lima
 ANTONIO ORNY DE OLIVEIRA LIMA
 Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
 Port. n.º 003/2017-GP
 Órgão Participante

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 04 / 04 / 2019

[Assinatura]
 Servidor Responsável